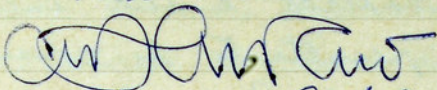
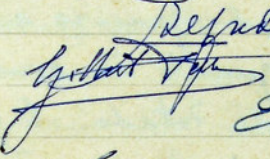
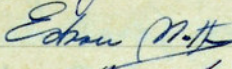
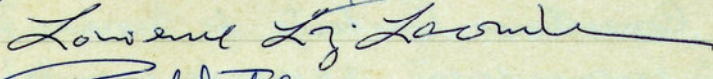
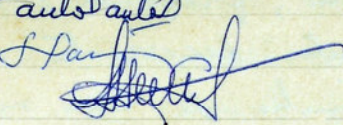


V. de C. A.


 Pedro Calmon

 Afonso Arinos de Mello Franco

 Américo Jacobina Lacombe

 Paulo Fereira Santos

 Gilberto Ferraz

Ata da Septuagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Às quinze horas do dia cinco de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no plenário do Conselho Federal de Cultura, Palácio da Cultura, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, presentes os Conselheiros Pedro Calmon, Afonso Arinos de Mello Franco, Américo Jacobina Lacombe, Paulo Fereira Santos, Gilberto Ferraz, Luiz Emigdio Melo Filho, Edson Motta, Alfredo Galvão, Max Justo Guedes, Cyro Flidís Correia de Oliveira Lyra, sob a presidência do Arquiteto Renato Focins, na qualidade de Diretor-Geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Declarando aberta a reunião, o Senhor Presidente mandou proceder a leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada. Não havendo comunicações a fazer, passou-se à Ordem do Dia, constante de três processos em pauta. 1º - Processo nº 537-7-55: Parque Lage, na cidade do Rio de Janeiro - R.J. Relator: Conselheiro Prudente de Moraes Neto, não se achando presente o Relator, por motivo de força maior, seu parecer, distribuído previamente aos presentes, foi discutido em seus dezesseis itens, logrando após longo debate, aprovação unânime, com declaração de voto do Conselheiro Afonso Arinos. O parecer versou sobre aspectos jurí-

dicos do mencionado imóvel, face à desapropriação do mesmo pelo Governo Federal e sua incorporação ao patrimônio da União, resultante de consulta do Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro ao Senhor Ministro da Educação e Cultura, quanto às conclusões a que chegou o Procurador Geral do Estado. O parecer conclusivo do Conselheiro Prudente de Moraes Neto, foi convertido em recomendação, propondo o restabelecimento dos efeitos de tombamento decorrente da inscrição feita em quatorze de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, nos livros do Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do citado Parque Lage. O segundo item da Ordem do Dia consistiu do exame do Processo nº 812-T-69: Conjunto Arquitetônico e Paisagístico Ver-o-Peso, na cidade de Belém-PA, cujo Relator, Conselheiro Paulo Ferreira Santos, após fazer longa consideração sobre a conveniência da proposta de tombamento, levou a informação da Senhora Lygia Martins Costa, Chefe da Seção de Arte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de quem discordou, apenas, quanto à extensão da medidas de proteção à área no tocante ao último quarteirão do Boulevard Castilho França, em que se insere terreno baldio. A proposta de tombamento do conjunto Ver-o-Peso, com a exclusão desse trecho que sofreu a restrição do Relator, foi aprovada por unanimidade. 3º - Processo nº 128-T-38: Casa da Torre de Garcia d'Ávila (extensão de tombamento), em Trata de São João-BA. Relator: Conselheiro Cyro Ilídio Correia de Oliveira Lyra. O parecer, fundamentado nos elementos que serviram de base ao tombamento, por listagem, em 1938, das ruínas da Casa da Torre, propõe a extensão de defesa das áreas contíguas àquele monumento, de vez que o noticiário da imprensa levanta o problema de ameaça à ambientação do local, com a construção de rodovia e a existência de projeto para ocupação da mencionada área para fins turísticos. Ambos os planos, como se acham propostos,

acarretam graves prejuizos ao conjunto paisagístico, sendo, por isso mesmo, louvável a idéia da criação do "Parque Histórico da Casa da Torre de Garcia d'Ávila", que compreende a área ora objeto de apreciação por parte deste Conselho. O parecer, segundo sugestão da Assessoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, propõe, por extensão, o tombamento da paisagem circundante ao monumento de Garcia d'Ávila, com as seguintes, digo, a seguinte delimitação: "Rio Pojuca até o leito futuro da Estrada dos Cocos, seguindo ao longo desta até a intersecção com a reta que passa pela falda Norte da elevação onde se encontra a Casa da Torre e pelo Farol, seguindo a referida reta até o litoral e, ao longo deste até a foz do Rio Pojuca, por onde se iniciou a demarcação". O parecer foi aprovado por unanimidade, tendo o Conselheiro Pedro Calmon proposto que, na próxima reunião, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional submetta ao Conselho Consultivo a documentação existente sobre as ruínas, com vista à possibilidade de sua restauração. O Conselheiro Paulo Feneira Santos, ao acolher a proposição, sugeriu o levantamento, em arquivos, de indicações que possibilitem a reconstituição do monumento. Por nada mais haver a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Alfredo Teodoro Rusins, Assessor de Director-Geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, na qualidade de secretário ad-hoc, lavrei a presente ata que vai por todos assinada.

T. L. Reis

Pedro Calmon

Alfredo Teodoro Rusins

Américo de Castro

Edson M. H.

Paulo Feneira Santos

Paulo Feneira Santos

Assessor-Memoria

Mar. Paulo Feneira Santos